

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****TRANSIÇÃO 2014 - TSE****PORTARIA Nº 222/TSE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Portaria/TSE nº 41, de 8 de fevereiro de 2010, e considerando as indicações do Ministro Vice-Presidente Dias Toffoli, formalizada pelo Ofício nº 6/GAB-DT, RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe de transição, com vistas à próxima gestão do Tribunal Superior Eleitoral, na forma que segue:

I – Doutora Claudia Dantas Ferreira da Silva;

II – Doutor Athayde Fontoura Filho;

III – Doutora Lêda Marlene Bandeira;

IV – Doutor Carlos Vieira von Adamek; e

V – Doutor Fábio Chaves Holanda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 10 de abril de 2014.

Ministro MARCO AURÉLIO

Comissão Prot. nº 6.060/2014**PORTARIA Nº 220 TSE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Tarcisio de Lima Ferreira Fernandes Costa e Luís Augusto Consularo para, sob a coordenação do primeiro, compor Comissão incumbida de tratar os assuntos relacionados no Procedimento Administrativo nº 6.060/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 11 de abril de 2014.

Ministro MARCO AURÉLIO

Comissão Prot. nº 8.097/2014**PORTARIA Nº 221 TSE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das respectivas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta da Portaria/TSE nº 8, de 10 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Rodrigo Emanuel Couto, Gaspar José da Silva e Esaú Bacelar para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância, incumbida de apurar, no prazo de trinta dias, os fatos narrados no Procedimento Administrativo nº 8.097/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 11 de abril de 2014.

Ministro MARCO AURÉLIO

PORTARIA Nº 216 TSE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Resolução nº 22.071/2005, com as alterações dadas pela Resolução nº 23.237/2010, e pelo artigo 7º da Resolução nº 23.116/2009, RESOLVE:

Art. 1º Os valores per capita mensais do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar, no âmbito da Justiça Eleitoral, a contar de 1º de janeiro de 2014, serão, respectivamente, de R\$ 751,96 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e de R\$ 594,15 (quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

Parágrafo único. A implantação dos novos valores observará a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias TSE nº 593 e nº 594, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2014.

Ministro MARCO AURÉLIO

Assessoria de Plenário**Pauta de Julgamento**